

## A DESONRA COMO JUSTIFICATIVA DO ASSASSINATO DE CAROLINA MARIA POR JOÃO RIBEIRO: GÊNERO, HONRA E MASCULINIDADES (PELOTAS, 1863)

Bruna Zanetti<sup>1</sup>

Orientador(a): Lorena Almeida Gill<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – bgsz@outlook.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – lorenaalmeidagill@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

Na cidade de Pelotas, em 1863, ocorreu o julgamento de João Pinto Ribeiro, homem branco de 28 anos, que tinha origem portuguesa e respondia pelo assassinato de sua esposa, Carolina Maria de Araújo Ribeiro. O assassinato ocorreu em meio a uma calorosa discussão, na qual era colocada à prova o bom comportamento da mulher e logo, a honra de seu esposo. No documento é relatado, pelo marido um suposto caso amoroso, que Carolina tinha com o primo do réu.

O trabalho explora o crime ocorrido na cidade de Pelotas, situada ao Sul do estado do Rio Grande do Sul. De acordo com Vargas (2010), o município de Pelotas destacava-se, ao longo do século XIX, pelo desenvolvimento do charque, já que o produto era importante para a economia do Estado. Pelotas se constituía como o grande núcleo charqueador da província, o que resultou em uma cidade apropriada para a formação de uma das elites mais ricas da região.

Segundo Pinto (2018), a cidade de Pelotas, com essa formação de elite, acabou por trazer muitos indivíduos de diferentes realidades sociais e econômicas, somando, no total, 65,59% dos habitantes da cidade de Pelotas como não-brancos, tornando Pelotas uma região rica em diversidade étnica e social.

Além disso, o momento em que o processo ocorreu, ou seja, o ano de 1863, pode ser entendido como período de transição da sociedade escravista para a livre, com a extinção do tráfico atlântico, a lei do ventre livre e, após, a abolição da escravidão, o que resulta em uma perda de legitimidade da instituição escravista, tornando aqueles anos em momentos de muitas transformações sociais e instabilidade, o que faz o processo criminal estudado uma fonte extremamente rica.

### 2. METODOLOGIA

Com relação à metodologia pautada da pesquisa, o trabalho se baseia em uma análise qualitativa do processo criminal. A metodologia se baseia em autores como Fausto (1984) para auxiliar no processo de conhecimento dos processos criminais. Segundo o autor, dúvidas com relação à utilização dos processos criminais como fontes históricas são válidas, isso porque esses documentos são como “peças artesanais”, já que perpassam inúmeras subjetividades durante a construção do mesmo. Entretanto, os processos criminais, cada vez mais têm sido reconhecidos pelo que realmente são, ou seja, fontes complexas, mas riquíssimas em informações tanto as ali descritas quanto as presentes nas entrelinhas.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No momento, a pesquisa aqui apresentada encontra-se em andamento tendo em vista a realização do Mestrado em História, na UFPel. O processo utilizado está sob posse do arquivo público do Rio Grande do Sul e data de 1863. O homem, também

marido da vítima e réu, alegou ter matado sua esposa, mas apenas porque essa o desonrou ao supostamente possuir um caso com seu primo, conforme já dito.

Em todo tempo de julgamento, o réu se disse inocente isso porque, segundo ele, seu crime podia ser justificado pela desonra causada pela vítima, situação prevista pela legislação vigente da época, a partir da premissa da legítima defesa da honra. A honra masculina é um conceito nada atual. Como prática, há muito tempo a honra vem tornando vidas femininas bem mais difíceis do que já seriam, enquanto os homens gozam de diversos privilégios reservados a eles por eles mesmos.

Com a emergência da história das mulheres e das discussões de gênero, essa honra masculina tem ganho espaço em discussões na academia e em pesquisas de gênero, finalmente se apresentando como um dispositivo de pregação de moral e dos bons costumes, que objetiva o controle da sociedade e o estabelecimento dos papéis de gênero, por isso o homem teria uma vida de liberdade e privilégios e a mulher arcaria com as consequências disso.

É nesse sentido que se entende um pouco mais sobre o caso já explorado, pois a honra do réu teria sido destruída pela traição de sua esposa. O seu crime não tem nenhum efeito sobre o que as pessoas pensam sobre ele, e nem mesmo o primo do réu carrega nenhuma culpa do ocorrido, nem pelo caso ou pela aparente perseguição ou ameaça. A situação faz sentido partindo do ponto de que cabia apenas à mulher tudo que pudesse prejudicar a honra masculina.

De acordo com Ramos (2012), relacionando o vínculo da honra masculina com a pureza feminina, esta marca uma acentuada opressão histórica das mulheres existente há muitos séculos. Assim, a mulher passa por um processo ainda mais severo de anulação, silenciamento e inferiorização, pois toda a honra de uma família dependia total e exclusivamente dela, e fazia-se questão de torná-las cientes de tamanha responsabilidade.

Durante o longo processo criminal, outros personagens também participaram como testemunhas, em um total de sete, visando esclarecer o que viram. Havia ainda seis informantes, os quais não presenciaram o assassinato, mas conheciam o contexto familiar e sobre este falaram. As sete testemunhas, foram José da Costa Siqueira, 51 anos, morador da mesma rua do réu; Augusto Manoel Amarante, 29 anos, comerciário, casado, natural dessa província; João Felizardo da Silva, de 40 anos, é casado e proprietário, também residente da Rua do Comércio na cidade de Pelotas, natural dessa província; Francisco Antônio Macalão, 28 anos, alfaiate, solteiro, morador dessa cidade à rua do Comércio e natural de Portugal; Bernardino da Silva Moreira, alfaiate, solteiro, morador nesta cidade à rua do Comércio, com 26 anos de idade, natural desta província; Luiz de Azevedo Viana, 26 anos, sapateiro, morador desta cidade à rua do Comércio, natural de Portugal; Augusto Camelo Itape, de 28 anos, solteiro, morador dessa cidade na rua de Santo Antônio, e natural dessa província que contara que apenas passava pela Rua do Comércio, na noite do crime.

Quanto aos seis informantes, eles eram: João Felizardo da Silva, de 40 anos, casado e residente à Rua do Comércio, na cidade de Pelotas, sendo compadre do réu e primo-irmão da assassinada. João acabou por ter problemas durante o julgamento, por ser parente da vítima. Antônio, homem pardo, escravizado do réu, morador dessa cidade e natural de Pernambuco; José Joaquim de Freitas Cunha, de 53 anos de idade, solteiro, morador da cidade e irmão da assassinada, provavelmente por isso, foi categorizado como “informante”; A única mulher livre desse processo, irmã da vítima, se chamava Ana Bela do Espírito Santo, de 42 anos, que vivia em companhia de sua irmã; Antônio Quissamá, de 40 anos, escravo

do réu, e natural da África; Fortunata, preta, de 33 anos, escrava do réu, natural da África, que traz algumas informações inéditas.

Ao longo das descrições de diversas testemunhas e informantes, percebe-se diferenças nas versões. Um fato interessante é que a grande maioria de testemunhas e informantes era formada por homens, tendo em vista a necessidade de ser reforçada a tese do assassino.

#### 4. CONCLUSÕES

A partir do processo analisado foi possível perceber parte do contexto em que esta mulher estava inserida, tornando-se propriedade de seu marido e passível de violência. O caso nos faz pensar que a honra masculina era mais valiosa que a vida de uma mulher e embora o processo seja repleto de desigualdade de gênero e violência, a condenação do réu deve ser comemorada, pois não era algo a se esperar.

O processo criminal explorado nessa pesquisa possui diversas nuances e questões para reflexão, no entanto a violência contra a mulher fica evidente e chama atenção, mesmo que tenha ocorrido no século XIX. A violência contra a mulher existe e não existe perspectiva para a sua extinção. É importante continuar lutando e denunciando a sua existência, através da História, para que talvez no futuro, ela possa ser extinta e as mulheres não carreguem mais o medo de sofrerem, tendo em vista apenas a sua condição de gênero.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880 - 1924). São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
- FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira: a criminalidade da fronteira meridional do Brasil (1845- 1889). 2012. Tese (**Doutorado em História**) Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, 2012.
- PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **Revista História**. São Paulo: Ed. Unesp, v.24, n.1, p.77-98, 2005
- PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2019.
- PINTO, Natália Garcia. Gerações de senzalas, Gerações de Liberdade: experiências de liberdade em Pelotas (1850-1888). **Tese de Doutorado**. Porto Alegre, PPG de História UFRGS, 2017.
- RAMOS, Margarita Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 53-73, maio 2012. ISSN 1806-9584
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v.16, n.2, p.5-22, jul/dez., 1990
- SCOTT, Joan. História das mulheres. In: BURKE, Peter (Org.). **A escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Ed. Unesp, 1992. p.62-95;
- VARGAS, Jonas Moreira. Das charqueadas para os cafezais? O comércio de escravos envolvendo as charqueadas de Pelotas (RS) entre as décadas de 1850 e 1880. In: **Anais do V Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. Porto Alegre, UFRGS, 2011, p. 1-20.



**Fonte:** APERS. Processo n. 650, maço 16, ano 1863, Cartório do Cível e Crime, Pelotas (Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul).